



PARECER ESPECIAL.

Ano 2015.

PARECER nº 421/2015.

Emenda Modificativa-CM-092/2015
Ao Projeto Resolução nº CM-012/2015.

**Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda
“Mérito Empresarial”, no ano de 2015.**

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-092/2015, de autoria do nobre vereador Adair Otaviano, oferecida ao Projeto de Resolução de nº CM-012/2015, de autoria da Mesa Diretora, que homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda “Mérito Empresarial”, para o ano de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão, no uso de suas atribuições, informa que na presente proposta não há que se falar em perda de prazo, ou afronta à Resolução 420/10, apenas substituição do homenageado.

Na oportunidade, sugerimos a regulamentação do referido diploma legal, vez que é omissa no que tange a substituição do homenageado.

Prazerosamente, recebemos a Emenda Modificativa nº CM-092/2015, oferecida ao Projeto de Resolução nº CM-012/2015, que homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda “Mérito Empresarial”, para o ano de 2015.

As empresas ou empresários indicados pelos Srs. Vereadores atendem todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 420, de 09 de fevereiro de 2010, que consolida a Legislação sobre Concessão de Comendas, Títulos e Homenagens, da Câmara Municipal de Divinópolis, em especial ao art. 24-A.

As pessoas físicas ou jurídicas que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento do Município e de toda a coletividade no desempenho de suas atividades empresariais e ou sociais. Dentre elas, destacam-se os relacionados de forma especial por oferecerem o melhor de si em seus estudos.

Todos, merecidamente são dignos desta importante homenagem prestada



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

pelo Poder Legislativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa nº CM-092/2015, oferecida ao Projeto de Resolução nº CM-012/2015.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2015.

Edimar Félix
Vereador-Relator

Adilson Quadros
Vereador- Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289